

Recbido 09/6/92



0692

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 433-92

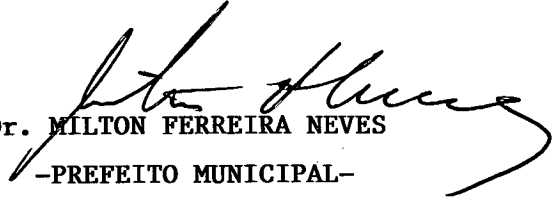
Em 08 de junho de 1992.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 1976 - Dispõe sobre; Fornecimento de combustível a veículos (ambulância) de propriedade do Governo do Estado de São Paulo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

ANTONIO ROMERO POLLON

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS - SP

ma/mfn

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 1 9 7 6

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

À culta e elevada apreciação dessa Augusta Casa de Leis, submeto o incluso Projeto de Lei, dispondo sobre fornecimento de combustível a veículos - ambulância, de propriedade do Governo do Estado de São Paulo.

Como é de inteiro conhecimento dos Nobres Vereadores, ao firmarmos o convênio para a Municipalização da Saúde, passou ser de nossa responsabilidade promover a assistência médica no âmbito municipal.

Atualmente temos em funcionamento 3 (três) Unidades Básicas de Saúde, quais sejam: U.B.S do Jardim Vera Tereza, U.B.S. das Laranjeiras e U.B.S. do Centro.

A Prefeitura conta com um pequeno número de veículos tipo ambulância, não atendendo, com isso, a contento, as necessidades dos casos em que os pacientes precisam ser locomovidos para outros locais.

Diante disso, solicitamos ao ERS-14, que nos fornecesse ambulâncias quando necessário, onde tivemos resposta favorável daquele órgão, bastando que quando do uso, o abastecimento fosse efetuado sob nossas expensas. Daí, a necessidade da presente propositura.

Assim expondo, requeiro, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica deste Município de Caieiras, seja a matéria, objeto da presente Propositura, apreciada em regime de urgência.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-



0694
PROJETO DE LEI N.º 2482/92
(08 DE JUNHO DE 1992)

Dispõe sobre: Fornecimento de combustível a veículos (ambulância) de propriedade do Governo do Estado de São Paulo.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

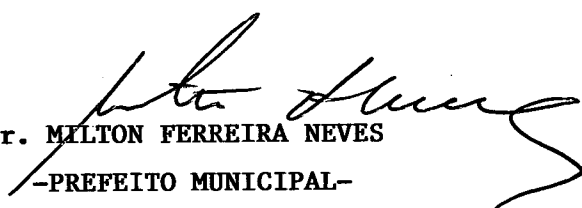
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer combustível aos veículos (ambulância), de propriedade do Governo do Estado de São Paulo, que estiverem prestando serviços nas Unidades Básicas de Saúde (U.B.S.) do Município.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 08 de junho de 1992.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 16 / Junho / 1992
PRESIDENTE


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-



Câmara Municipal de Caieiras

EMENDA MODIFICATIVA AO ARTIGO 1º, DO PROJETO DE LEI nº 2.482/92

O ARTIGO 1º, DO PROJETO DE LEI nº 2.482/92, PASSARÁ A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

"ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer mensalmente até 1.000 (mil) litros de combustível aos veículos (ambulâncias), de propriedade do Governo do Estado de São Paulo, que estiverem prestando serviços nas Unidades Básicas de Saúde (U.B.S.) do Município."

Caieiras, 15 de junho de 1.992.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 16/06/92
PRESIDENTE


- JOSÉ SOARES -
Vereador